

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROGRAMA WORKTIBA – 2023/2024 - PRORROGAÇÃO

Referência: Seleção de empreendedores mediante Chamamento Público, à seleção de ocupantes dos coworkings públicos municipais, visando ao desenvolvimento do Programa Worktiba, nos regimes presencial e/ou digital, podendo ser adotado, eventualmente, o regime híbrido, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 15.208/2018, Decreto Municipal nº 2.038/2017, Decreto Municipal nº 25/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no Protocolo Eletrônico nº 01-032547/2021.

Projeto Seleção de empreendedores: PROGRAMA WORKTIBA 2023/2024, **Chamamento Público nº 002/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 05/2019 - ACD torna público, para conhecimento dos interessados, **que está Prorrogando o Prazo do Chamamento Público nº 002/2021**, e que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para ocupantes dos coworkings públicos municipais, visando ao desenvolvimento do Programa Worktiba, nos regimes presencial e/ou digital, podendo ser adotado, eventualmente, o regime híbrido **PROGRAMA WORKTIBA 2023/2024**, considerando o contido na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

- a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – 1º andar – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o **download** no site www.agenciacuritiba.com.br,
- b) As dúvidas de ordem geral, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para esclarecimentos, por e-mail no endereço licitacoesagencia@curitiba.pr.gov.br, ou **mediante solicitação por escrito**, protocolada na sede da Agência Curitiba, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas durante os dias de expediente;
- c) As dúvidas de ordem técnica, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Equipe Técnica da Agência Curitiba para esclarecimentos, podendo ser efetuadas por e-mail no endereço kjunior@curitiba.pr.gov.br, ou **mediante solicitação por escrito**, protocolada na sede da Agência Curitiba, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas durante os dias de expediente;
- d) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a toda(s) a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) que tiverem interesse neste Edital de Seleção de empreendedores.

- e) Telefone da Comissão Permanente de Licitação: **(0XX41) 3213-7566 / 3213-7590**;
Telefone da Equipe Técnica: **(0XX41) 3213-7590**.

1. OBJETIVO PRINCIPAL

Chamamento Público nº 002/2021 – para seleção de empreendedores: **PROGRAMA WORKTIBA 2023/2024**, que será realizada no período de **DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A. A presente seleção de ocupantes dos *coworkings* públicos municipais, visa o desenvolvimento do Programa Worktiba 2024+, nos regimes presencial e/ou digital, podendo ser adotado, eventualmente, o regime híbrido, em atendimento às orientações sanitárias de prevenção e combate à pandemia da COVID-19. Neste sentido, será disponibilizado ambiente e infraestrutura básica em espaços públicos determinados a empreendedores em desenvolvimento de negócio e empresas em fase inicial de suas atividades, oferecendo mentorias e capacitação voltadas para qualificação e sucesso empresarial.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Disponibilizar ambiente e infraestrutura física básica do tipo escritório compartilhado (coworking), para os empreendedores e empresas aprovadas, nos espaços públicos previamente determinados;
- 2.2 Disponibilizar ferramenta/plataforma digital para trabalho remoto em ambiente virtual, possibilitando a interação e integração dos participantes do programa;
- 2.3 Disponibilizar orientação técnica, capacitação profissional e aperfeiçoamento da jornada empresarial, com vistas à ativação econômica e sustentabilidade dos negócios; e,
- 2.4 Gerar valor e retorno econômico agregado, a partir da formalização e operação de novos empreendimentos e atividades produtivas no município.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1 Poderão apresentar propostas a este Edital tanto pessoas físicas, startups e empresas formalizadas, respectivamente residente e/ou com sede na Cidade de Curitiba, que possuam ideias de negócio e/ou pesquisem e/ou desenvolvam produtos ou serviços relacionados com:
 - 3.1.1 Inovação tecnológica, incremental ou disruptiva;
 - 3.1.2 Impacto socioambiental;
 - 3.1.3 Economia criativa e/ou colaborativa;

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção das propostas se dará em duas etapas, sendo a **ETAPA 1:** de Inscrição; **ETAPA 2:** de análise de mérito.

4.2 A **ETAPA 1** será de inscrição, nesta etapa o candidato deverá:

4.2.1 Preencher o formulário de inscrição;

4.2.2 Apresentar Pitch (com apresentação em PPT e áudio) de no máximo 2 minutos de seu negócio ou ideia;

4.2.2.1 O Pitch deve apresentar projeto/ideia, problema a ser resolvido x solução sugerida, atividade, público alvo, impacto no público atendido, produto (se tiver) e aquilo que for julgado importante para o processo seletivo e ODS contempladas pelo seu projeto/ ideia;

4.2.3 Apresentar Canva ou cronograma do projeto.

4.3 A **ETAPA 2** contemplará a avaliação/classificação, na qual as propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ), considerando os requisitos constantes da “Tabela 1 – Critérios para Classificação”, anexa a este edital.

4.3.1 A classificação se dará da maior para a menor nota obtida na **ETAPA 1**,

4.3.2 A classificação definirá a ordem de prioridade de acesso aos ambientes, ferramentas e serviços relacionados aos espaços de trabalho compartilhado;

4.3.3 Os selecionados serão os melhores classificados conforme o total de vagas disponíveis, de acordo com o anexo I;

4.3.4 O resultado de seleção, e respectiva classificação, será publicado juntamente com o resultado do edital, conforme previsto no item 9 deste Edital;

4.3.5 Havendo necessidade, será aberto prazo para apresentação de recursos e, depois de analisados, o resultado poderá ser retificado ou ratificado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Cada proponente seja pessoa física, startups e empresas formalizadas, deverá encaminhar a documentação comprobatória abaixo, no prazo estipulado no **Item 7.2** do presente neste Edital no endereço eletrônico licitacoesagencia@curitiba.pr.br, sob pena de desclassificação do proponente e chamada do próximo classificado no cadastro de reserva, a documentação mencionada deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação, devendo conter:

Serão Considerados Documentos Comprobatórios de Pessoa Física:

- a) O(s) “**Formulário(s) anexos preenchidos**”, devidamente assinado(s) pelo proponente ou no caso de Pessoa Jurídica pelo representante legal da empresa, ou por seu procurador, devendo ser comprovado documentalmente que a pessoa que assinou a proposta tem poderes para tanto;
- b) Documento pessoal (RG – CPF ou CNH);
- c) Declaração de que não possui penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade pela Administração Pública Municipal, de acordo com o modelo constante em anexo a este edital;

- d) Certidão Conjunta comprobatória de regularidade Federal;
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão comprobatória de regularidade fiscal Municipal; e,
- g) Comprovante de residência da Cidade de Curitiba.

Serão Considerados Documentos Comprobatórios de Personalidade Jurídica:

- a) O(s) **“Formulário(s) anexos preenchidos”**, devidamente assinado(s) pelo proponente ou no caso de Pessoa Jurídica pelo representante legal da empresa, ou por seu procurador, devendo ser comprovado documentalmente que a pessoa que assinou a proposta tem poderes para tanto
- b) Certidão de Cadastro do CNPJ;
- c) No caso de firma individual, cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- d) No caso de sociedade mercantil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- f) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Declaração de que não possui penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade pela Administração Pública Municipal, de acordo com o modelo constante em anexo a este edital;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão comprobatória de regularidade fiscal Municipal;
- k) Certidão Negativa Trabalhista
- l) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e,
- m) Comprovante de residência. Obs. A empresa deverá ter sede na Cidade de Curitiba.

6. DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE TRABALHO COMPARTILHADO PRESENCIAL

6.1 Os ambientes físicos dos espaços de trabalho compartilhado se situam junto a imóveis públicos municipais, nos seguintes endereços:

6.1.1 **PARQUE BARIGUI** – Alameda Ecológica Burle Marx, s/n, Curitiba, Paraná, com horário de funcionamento, da seguinte forma: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00;

6.1.2 **BOQUEIRÃO** - Rua da Cidadania Boqueirão, à Av. Marechal Floriano Peixoto, 8430, Curitiba, Paraná, com horário de funcionamento, da seguinte forma: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00;

6.1.3 **ENGENHO DA INOVAÇÃO** – Rua Engenheiros Rebouças, 1732, Curitiba, Paraná, com horário de funcionamento, da seguinte forma: de segunda a sexta-

feira, das 08h00 às 18h00;

6.1.4 Ressalvamos que os horários podem ser alterados atendendo as normas da vigilância sanitária em detrimento a contenção de avanço da COVID-19.

6.1.5 A quantidade de vagas poderá ser reduzida durante o período da Pandemia do COVID-19, em obediência as normas legais restritivas impostas pelo Município.

6.2 Os ambientes físicos dos espaços de trabalho compartilhado contarão com os seguintes itens:

6.2.1 Conectividade com a internet (podendo ser por fibra óptica ou wi-fi);

6.2.2 Mesas e cadeiras (conforme o total de posições de trabalho disponíveis);

6.2.3 Mesas e cadeiras para reuniões (mediante disponibilidade);

6.2.4 Computadores e equipamentos audiovisuais (conforme disponibilidade);

6.3 Deverão ser firmados pelos selecionados para ocupação dos espaços de trabalho compartilhado o Termo de Responsabilidade pelo correto uso dos ambientes, guarda e cuidado dos bens e equipamento sob seu uso, bem como, termo de aceitação das regras de convívio com demais presentes no ambiente, anexos.

7. DOS PRAZOS:

7.1 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: O recebimento de propostas, para a primeira abertura e classificação inicial se iniciará no dia **04 de abril de 2024** a partir das **10h00min**, e se encerrarão em **20 de dezembro de 2024** às **18h00min**.

7.1.1 Após essa data as propostas submetidas serão recebidas e classificadas de acordo com a ordem de sua protocolização desde que atendidas a pontuação mínima prevista neste Edital, permanecerá aberto até o dia **20 de dezembro de 2024**, para garantir o pleno aproveitamento de recursos e espaços nos ambientes, nas hipóteses de interrupção da emergência sanitária, de desistência ou descontinuidade de participante.

7.1.2 A divulgação do resultado de classificação referente as **ETAPAS 1 e 2** ocorrerá pelo **site da Agência Curitiba**.

7.1.3 A avaliação da documentação apresentada se dará **observando a ordem de protocolo das propostas junto à Agência, quanto a habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital**.

7.2 HABILITAÇÃO: Para efetivação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DE TRABALHO COMPARTILHADO**, a pessoa física/jurídica selecionada deverá apresentar os documentos acima relacionados, de forma digitalizada, com todas as páginas rubricadas e numeradas, quando aplicável, emitidas pela internet, devendo todos os documentos estar dentro do prazo de validade.

7.3 DO CADASTRO DE RESERVA: Para formação do cadastro de reserva será observada a ordem de classificação por pontuação e após estes, serão incluídas as

propostas submetidas depois do dia **01 de abril de 2024**, obedecendo a data de submissão do projeto.

8. DAS LICENÇAS DE PLATAFORMA DIGITAL DE TRABALHO COMPARTILHADO REMOTO

8.1 Serão disponibilizadas aos selecionados, gratuitamente, 50 (cinquenta) licença de software de plataforma digital, com capacidade de realização de atividades em ambiente da internet e de forma remota.

8.1.1 A plataforma contará com aplicações gratuitas de gestão e produtividade, bem como calendário, videoconferência, equipes, chat, entre outros.

8.1.2 A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA realizará treinamento para utilização e operação da referida plataforma

8.1.3 As licenças da plataforma serão cedidas mediante sua disponibilidade pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação SA.

8.1.4 As licenças referidas no item anterior serão distribuídas aos selecionados, seguindo a classificação, tendo por prioridade a classificação com maior nota.

8.1.5 As licenças serão cedidas a título não oneroso, sem transferência de propriedade, tão somente direito de uso durante a permanência no programa.

8.1.6 Em caso de dispensa por parte do selecionado ou mesmo sua desistência ou descontinuidade do programa, a respectiva licença passará ao próximo seguindo a ordem de prioridade de classificação, conforme maior nota.

8.2 Deverão ser firmados pelos contemplados com a licença da referida plataforma termo de responsabilidade sobre o correto uso e de aceitação do regimento próprio, o qual define as regras de utilização.

8.3 Poderão ocorrer auditorias, sem aviso prévio, a fim de averiguar o correto uso e respeito às regras do regimento próprio para uso da plataforma, sendo, desde já, considerado aceito pelo ato de inscrição, o uso das imagens gravadas e demais informações inseridas na plataforma digital visando à instrução de ação judicial para apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

8.4 No ato de inscrição, o proponente deverá registrar o interesse de uso da plataforma digital de trabalho compartilhado remoto, bem como, a qualquer tempo poder dispensar sua utilização, sendo sua licença imediatamente repassada a outro classificado, conforme previsto no presente Edital.

9. DAS CONTRAPARTIDAS:

9.1 Em contrapartida pelo uso dos espaços compartilhados de trabalho, presencial e/ou virtual, os proponentes selecionados deverão comprometer-se a destinar 04 (quatro) horas semanais para participar do desenvolvimento de um projeto colaborativo.

9.2 O projeto colaborativo referido no item anterior será definido e desenvolvido em conjunto entre os selecionados que desenvolvam suas atividades de forma presencial ou virtual junto ao programa.

9.3 A CAJ acompanhará a definição e desenvolvimento do referido projeto

colaborativo, devendo aprovar previamente sua realização e promover sua facilitação e divulgação de resultados.

9.4 O resultado útil e direitos de propriedade do projeto colaborativo desenvolvido pelos participantes do programa será creditado ao mesmo, com respectiva identificação dos colaboradores e integrantes da CAJ.

10. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Serão firmados contratos da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A com os selecionados para ocupação presencial dos espaços de trabalho compartilhado, bem como, para uso do licenciamento da plataforma digital de trabalho compartilhado remoto.

10.2 O prazo de vigência dos contratos será de 10 (dez) meses, consecutivos à assinatura, prorrogáveis por igual período, havendo possibilidade legal e atendimento aos demais requisitos para tal.

10.3 Excepcionalmente, na impossibilidade de assinatura no documento físico, serão aceitas assinaturas eletrônicas em documento digitalizado, desde que o meio utilizado goze de total validade jurídica.

10.4 É imprescindível a contratação para ocupação e uso dos espaços e do licenciamento da plataforma digital de trabalho compartilhado.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 **As inscrições para o presente Edital estarão disponíveis para acesso através do site da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, no seguinte endereço na internet <http://www.agenciacuritiba.com.br> e serão realizadas através de plataforma digital, contemplando as Etapas 1 e 2 (formulário de inscrição, upload de documentos, apresentação de pitch);**

11.2 **As inscrições permanecerão abertas do dia 04 de abril de 2024 e se encerrarão em 20 de dezembro de 2024 às 18h00;**

11.3 No ato de inscrição, deverão ser postados pelos proponentes os documentos relacionados à **ETAPA 1**;

11.4 Os selecionados e aprovados em todas as etapas serão comunicados de sua classificação via e-mail e deverão, **obrigatoriamente, participar da reunião geral, que será comunicado na sequência;**

11.5 Os classificados excedentes à quantidade de vagas nos ambientes presenciais e/ou virtuais dos espaços de trabalho compartilhado formarão cadastro de reserva e, havendo desistência ou descontinuidade de participante, assumirá o próximo na ordem de classificação;

11.6 Os projetos selecionados mediante cadastro de reservas, terão disponibilidade do uso da plataforma digital pelo tempo de vigência da contratação da plataforma pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A;

11.7 O edital de seleção de propostas permanecerá aberto para garantir o pleno aproveitamento de recursos e espaços nos ambientes, nas hipóteses de interrupção da emergência sanitária ou de desistência ou descontinuidade de participante;

11.8 As propostas que não atingirem o mínimo de 30 pontos NÃO serão considerados para fins de ocupação dos espaços e uso da plataforma

11.9 As propostas cuja documentação estiver vencida, ilegível ou irregular serão automaticamente desclassificadas deste processo seletivo;

11.10 No momento da inscrição o candidato deverá escolher em qual espaço deseja atuar;

11.11 No ato de sua inscrição o proponente deverá optar pelo uso do espaço físico dos coworkings, da plataforma digital ou de ambos, visando o melhor empenho dos recursos aplicados pelo município e disponíveis aos classificados.

11.12 Aquele(a) proponente classificado além das vagas disponíveis, que vier a ser chamados para substituir participante desistente ou descontinuado, além de ter de cumprir com os requisitos do edital vigente, formalizará termo de compromisso pelo prazo de 10 (dez) meses.

12. DAS VAGAS E DETALHAMENTO GERAL

12.1 Considerando a atual realidade de emergência sanitária imposta pela pandemia da Covid-19, inicialmente, serão abertas vagas para preenchimento parcial do programa, o que poderá ser ajustado, para mais ou para menos, ou ainda, interrupção total do modo presencial, em conformidade a dinâmica das determinações dos órgãos competentes;

12.2 Sem prejuízo do previsto no item anterior deverão ser realizadas escalas de trabalho presencial pelas equipes das pessoas físicas ou jurídicas participantes do programa, a fim de manter o distanciamento social necessário, enquanto perdurar os efeitos da pandemia de Covid-19;

12.3 As vagas disponibilizadas nos espaços de trabalho compartilhado do presente programa constam do ANEXO I – TABELA VAGAS; e,

12.4 É dever dos participantes do programa a observação da legislação, em especial a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, como também as determinações dos órgãos sanitários no que se refere às condutas de prevenção e enfrentamento da pandemia da Covid-19, em especial o distanciamento social, uso de máscaras de proteção e adequada higienização das mãos.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após a divulgação do resultado dos habilitados para o credenciamento no presente procedimento de Chamamento Público, caberá recurso, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação da relação de selecionados;

13.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, entregue por escrito e protocolado na sede da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, situada na Rua Engenheiros Rebouças, 1732, 1º andar, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, das 9h às 11h e das 15h às 17h (horário de Brasília/DF), em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

13.3 Não será recebido recurso interposto, e-mail ou via postal;

13.4 A autoridade administrativa apreciará o recurso e manifestar-se-á em até 3 (três) dias, após o recebimento do pleito;

13.5 O resultado do julgamento do recurso será publicado no site da ACD (<http://www.agenciacuritiba.com.br>) e no Diário Oficial do Município – Atos do Município de Curitiba, e em caso de provimento do recurso, a decisão será enviada ao recorrente por e-mail.

13.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

13.7 Será rejeitada a interposição de recurso que não tiver os dados necessários à identificação do candidato como: se pessoa física, nome completo do proponente; e se pessoa jurídica cópia dos documentos do responsável legal e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e,

13.8 É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os resultados das fases do procedimento de Chamamento Público e a convocação para as fases seguintes, que estarão disponíveis no site da ACD no endereço eletrônico: <http://www.agenciacuritiba.com.br>.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 Caberá à CAJ da Agência Curitiba, o acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento da proposta, podendo solicitar por escrito ao proponente contemplado a apresentação de esclarecimentos a qualquer tempo;

14.2 Havendo qualquer necessidade de ajuste da proposta aprovada, o proponente contemplado poderá solicitar as respectivas adequações com as devidas justificativas, por escrito à CAJ, cabendo a esta o prazo de 03 (três) dias, para se manifestar a respeito;

14.3 O proponente deverá apresentar bimestralmente relatório de execução do projeto conforme cronograma ou canva apresentado;

14.4 No desenvolvimento do empreendimento, o proponente contemplado deverá observar e respeitar as regras estabelecidas por este Edital, pelo regulamento próprio, bem como, pelo Termo de Autorização de Uso de Espaço de Trabalho Compartilhado e Regimento Interno do Coworking;

14.5 Os proponentes selecionados deverão apresentar à CAJ, juntamente com o primeiro relatório trimestral, uma proposta de projeto colaborativo criada em conjunto entre todos os ocupantes do Worktiba a que estiverem vinculados (Barigui, Engenho da Inovação ou Boqueirão);

14.6 O Projeto deve ter foco em desenvolver alguma atividade, intervenção ou produto que beneficie o espaço compartilhado, o seu entorno e/ou a comunidade empreendedora/criativa;

14.7 O projeto será analisado e aprovado pela CAJ e deverá ser executado e apresentado pelos coworkers até o último mês de ocupação do primeiro período de coworking (10 meses), sendo seus resultados e pareceres incluídos no relatório final individual de cada coworker; e,

14.8 A dedicação à construção e execução deste projeto será trabalhado durante as 04 (quatro) horas semanais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os proponentes contemplados comprometem-se a cumprir os termos do Regulamento Geral e normas de utilização dos espaços Worktiba Engenho da Inovação, Worktiba Barigui e Worktiba Boqueirão e da Internet;

15.2 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

15.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela CAJ; e,

15.4 Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos no site da Agência Curitiba de Desenvolvimento no endereço eletrônico www.agenciacuritiba.com.br, no link do Worktiba, ou, em horário comercial, pelo telefone 3213-7590, junto à CAJ.

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação



Celso Campos Orasmo
Presidente CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROGRAMA WORKTIBA – 2023/2024 - PRORROGAÇÃO

ANEXO I

TABELA 1 – Critérios para Classificação

Característica	Quesito	Peso
Perfil Empreendedor	Comunicação falada e visual	5
	Espírito e atitude empreendedora	10
	Domínio sobre a área apresentada, metas, objetivos e visão de futuro (quem sou, onde estou e onde desejo chegar)	10
Potencial da proposta para inovação e empreendedorismo	Apresentação do problema e solução que o projeto se propõe a resolver	5
	Definição do público alvo e concorrentes	5
	Originalidade e inovação	6
	Possibilidade de escala e viabilidade de execução	5
	Potencial de Expansão	5

TABELA 2 – VAGAS

Worktiba	Total Vagas	Vagas Edital 2024
BOQUEIRÃO	25	Vide item 6.1.5
ENGENHO INOVAÇÃO	8	Vide item 6.1.5
BARIGUI	15	Vide item 6.1.5
Total	48	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROGRAMA WORKTIBA – 2023/2024 - PRORROGAÇÃO
ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Compreendo e concordo que por este termo cedo o direito de uso da minha imagem, captada por qualquer meio, e autorizo em caráter irrevogável a Prefeitura de Curitiba, Agência Curitiba e Worktiba, sem qualquer ônus, minha imagem, som de voz e/ou o meu nome, em conjunto ou separadamente, em qualquer material veiculado em mídia audiovisual através de qualquer suporte, no Brasil ou exterior, com número ilimitado de veiculações para uso institucional.

Curitiba, de ____ de _____ de 202x

Assinatura proponente do projeto: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 2: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 3: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 4: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 5: _____

Nome:

CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROGRAMA WORKTIBA – 2023/2024 - PRORROGAÇÃO

ANEXO III MODELO CARTA DE ADIMPLÊNCIA

Eu,
(nacionalidade),
(estado civil),
portador(a) do RG sob nº
CPF sob nº,
Residente e domiciliado à Rua,
para fins de prova perante a Agência Curitiba De Desenvolvimento e Inovação S/A,
DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não me encontro em
mora ou situação de inadimplência com o Município de Curitiba ou qualquer órgão ou
entidade da Administração Pública, que impeça a participação no presente edital.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 202x.

Assinatura proponente do projeto: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 2: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 3: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 4: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 5: _____

Nome:

CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROGRAMA WORKTIBA – 2023/2024 - PRORROGAÇÃO
ANEXO IV
MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que concordo em participar do Projeto intitulado: _____, que
será desenvolvido no Worktiba _____ durante o período estipulado em Edital e
respeitando as regras estipuladas por ele, juntamente com o(s) membro(s)

_____,
estando todos cientes e de acordo com as regras estabelecidas no Edital e no Regimento
Interno, as quais estou sujeito a cumprir.

Curitiba, _____ de _____ de 202x

Assinatura proponente do projeto: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 2: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 3: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 4: _____

Nome:

CPF:

Assinatura integrante 5: _____

Nome:

CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROGRAMA WORKTIBA – 2023/2024 - PRORROGAÇÃO

ANEXO V

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DE
TRABALHO COMPARTILHADO - PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento, de um lado AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 09.324.976/0001-94, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – Bairro Rebouças – CEP 80230-040, neste ato representada por seu Diretor xxxx, CPF nº xxxxxx, e pelo Diretor xxxxxx, CPF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente CEDENTE e de outro lado, o CEDIDO, (NOME – CPF), têm entre si, como justas as seguintes cláusulas e condições constantes do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A CEDENTE disponibilizará ao CEDIDO, o uso de espaço de trabalho compartilhado, na área denominada Worktiba XXXXX, localizado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, XXXX, Curitiba/PR, conforme Estatuto que regulamenta normas gerais de uso e é parte integrante do presente Termo.

1.2 A presente autorização inclui o direito ao uso gratuito de posto(s) de trabalho, mediante agendamento, assim compreendidos: mesa, cadeira, acesso à rede elétrica e internet, mesa de reunião (conforme agendamento específico) e espaço de convivência;

1.3 Não poderá o CEDIDO trazer para as dependências da CEDENTE, impressora, fax, scanner e qualquer tipo de periférico.

1.4 A assinatura do presente termo não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes, diverso do previsto no objeto deste instrumento, excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações existentes entre o CEDIDO E TERCEIROS, devendo o CEDIDO, em caso de eventuais danos, ressarcir a CEDENTE em quaisquer ônus que porventura venha a suportar, de qualquer natureza.

1.5 O CEDIDO se responsabiliza, civil e criminalmente, por qualquer utilização indevida e fora do escopo, do espaço e dos equipamentos compreendidos, assumindo o dever de reparar integralmente prejuízos acarretados à CEDENTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

2.1. O horário de funcionamento do Coworking é de XXXXXX XXXXXX, das XXh às XXh e das XXh as XXh, podendo, no entanto, sofrer alterações, previamente informadas, sem que isso configure falha na prestação do serviço ou quebra contratual.

2.2. Em caso fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso ao cedido, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos deste instrumento, não gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O período de utilização do espaço é de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período, mediante avaliação da CAJ.

3.2 Fica expressamente proibida a utilização do espaço para fins ilícitos, tais como, crime cibernético, pedofilia, prostituição, e outros que violem a moral e os bons costumes.

3.3 Fica vedada a utilização do espaço para a realização de filmagens ou fotografias, haja ou não intuito comercial, sem o prévio e expresso consentimento da CEDENTE, bem como a realização de gravações ou escutas ambientais com ou sem a autorização de todos os interlocutores.

3.4 A CEDENTE não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os CEDIDOS no Worktiba XXXXXX, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos usuários.

3.5 A CEDENTE não se responsabiliza pela guarda de pertences dos usuários que sejam deixados no Worktiba.

3.6 Qualquer relação havida entre o CEDIDO e terceiros, no interior do estabelecimento da CEDENTE, não gera a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face do CEDIDO ou do terceiro.

3.7 O nível de ruído no ambiente deve ser o mínimo possível para não perturbar os demais usuários, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nas dependências do espaço de trabalho compartilhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DE USO E DEVER DE INDENIZAR

4.1. O CEDIDO se responsabiliza pelo uso e zelo dos bens móveis da CEDENTE, devendo indenizá-la pela má utilização do espaço;

4.2 Quaisquer prejuízos materiais, decorrentes de danos ao ESPAÇO, bem como eventuais danos à honra objetiva da CEDENTE, serão ressarcidos pelo CEDIDO, na forma da lei, ou

em eventual AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS ou MORAIS, decorrentes de atos do CEDIDO, sem prejuízo da RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR CRIME DE DANO em havendo dolo na execução do ato danoso.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo entrará em vigor a partir do dia xx/xx/202x e terá duração de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período, conforme avaliação e com anuência da CAJ.

5.2 A prorrogação dependerá de Relatório de Avaliação realizado ao final do período, o qual será apreciado pela CAJ, que deferirá ou indeferirá o pedido.

5.3 O pedido de prorrogação do prazo de uso deve ocorrer por escrito e ser enviado à comissão de acompanhamento com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento.

5.4 Não sendo concedida a prorrogação, os acessos ao espaço, rede elétrica e internet serão cancelados findo o prazo inicial de 10 (dez) meses de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 O CEDIDO pode solicitar a rescisão do Termo a qualquer momento e mediante notificação por escrito à CEDENTE.

6.2. A CEDENTE pode rescindir unilateralmente o Termo em caso de descumprimento das disposições previstas neste instrumento e/ou do Estatuto do espaço Worktiba, bem como legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluídas eventuais obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CEDENTE e CEDIDO qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço de Trabalho Compartilhado por parte do CEDIDO habilitado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Chamada Pública, os postos de trabalho poderão ser destinados aos empreendimentos classificados conforme a ordem decrescente da pontuação final obtida (do maior para o menor).

7.3 Fica vedado ao cedido o uso do nome/imagem da cedente sem a sua prévia e escrita autorização no que tange a propaganda, marketing e afins, tanto na mídia escrita, falada, virtual ou qualquer outro meio de divulgação.

7.4 O cedido autoriza a veiculação do seu direito de imagem gratuitamente à cedente, podendo essa exibi-la nos seus meios de comunicação como sites, redes sociais, eventos, matérias de propaganda e afins.

7.5 Fica vedado ao cedido a utilização do endereço da cedente como seu endereço comercial.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Curitiba com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO.

Curitiba, ____ de _____ de 202x.

AGENCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

XXXXXXXXXXXXX
DIRETOR XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
DIRETOR XXXXXXXX

COWORKER

NOME:XXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX

2. _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROGRAMA WORKTIBA – 2023/2024 - PRORROGAÇÃO

ANEXO VI

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DE TRABALHO COMPARTILHADO -
PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente instrumento, de um lado AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 09.324.976/0001-94, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, 1732, Bairro Rebouças – CEP 80230-040, neste ato representada por seu Diretor xxxx, CPF nº xxxxxx, e pelo Diretor xxxxxx,

CPF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente CEDENTE e de outro lado, o CEDIDO, (EMPRESA – CNPJ), têm entre si, como justas as seguintes cláusulas e condições constantes do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A CEDENTE disponibilizará ao CEDIDO, o uso de espaço de trabalho compartilhado, na área denominada Worktiba XXXXX, localizado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, XXXX, Curitiba/PR, conforme Estatuto que regulamenta normas gerais de uso e é parte integrante do presente Termo.

1.2 A presente autorização inclui o direito ao uso gratuito de posto(s) de trabalho, mediante agendamento, assim compreendidos: mesa, cadeira, acesso à rede elétrica e internet, mesa de reunião (conforme agendamento específico) e espaço de convivência;

1.3 Não poderá o CEDIDO trazer para as dependências da CEDENTE, impressora, fax, scanner e qualquer tipo de periférico.

1.4 A assinatura do presente termo não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes, diverso do previsto no objeto deste instrumento, excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações existentes entre o CEDIDO E TERCEIROS, devendo o CEDIDO, em caso de eventuais danos, ressarcir a CEDENTE em quaisquer ônus que porventura venha a suportar, de qualquer natureza.

1.5 O CEDIDO se responsabiliza, civil e criminalmente, por qualquer utilização indevida e fora do escopo, do espaço e dos equipamentos compreendidos, assumindo o dever de reparar integralmente prejuízos acarretados à CEDENTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

2.1. O horário de funcionamento do Coworking é de XXXXXX XXXXXX, das XXh às XXh e das XXh as XXh, podendo, no entanto, sofrer alterações, previamente informadas, sem que isso configure falha na prestação do serviço ou quebra contratual.

2.2. Em caso fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso ao cedido, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos deste instrumento, não gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O período de utilização do espaço é de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período, mediante avaliação da CAJ.

3.2 Fica expressamente proibida a utilização do espaço para fins ilícitos, tais como, crime cibernético, pedofilia, prostituição, e outros que violem a moral e os bons costumes.

3.3 Fica vedada a utilização do espaço para a realização de filmagens ou fotografias, haja ou não intuito comercial, sem o prévio e expresso consentimento da CEDENTE, bem como a realização de gravações ou escutas ambientais com ou sem a autorização de todos os interlocutores.

3.4 A CEDENTE não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os CEDIDOS no Worktiba XXXXXX, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos usuários.

3.5 A CEDENTE não se responsabiliza pela guarda de pertences dos usuários que sejam deixados no Worktiba.

3.6 Qualquer relação havida entre o CEDIDO e terceiros, no interior do estabelecimento da CEDENTE, não gera a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face do CEDIDO ou do terceiro.

3.7 O nível de ruído no ambiente deve ser o mínimo possível para não perturbar os demais usuários, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nas dependências do espaço de trabalho compartilhado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DE USO E DEVER DE INDENIZAR

4.1. O CEDIDO se responsabiliza pelo uso e zelo dos bens móveis da CEDENTE, devendo indenizá-la pela má utilização do espaço;

4.2 Quaisquer prejuízos materiais, decorrentes de danos ao ESPAÇO, bem como eventuais danos à honra objetiva da CEDENTE, serão ressarcidos pelo CEDIDO, na forma da lei, ou

em eventual AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS ou MORAIS, decorrentes de atos do CEDIDO, sem prejuízo da RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR CRIME DE DANO em havendo dolo na execução do ato danoso.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo entrará em vigor a partir do dia xx/xx/202x e terá duração de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período, conforme avaliação e com anuência da CAJ.

5.2 A prorrogação dependerá de Relatório de Avaliação realizado ao final do período, o qual será apreciado pela CAJ, que deferirá ou indeferirá o pedido.

5.3 O pedido de prorrogação do prazo de uso deve ocorrer por escrito e ser enviado à comissão de acompanhamento com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento.

5.4 Não sendo concedida a prorrogação, os acessos ao espaço, rede elétrica e internet serão cancelados findo o prazo inicial de 10 (dez) meses de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 O CEDIDO pode solicitar a rescisão do Termo a qualquer momento e mediante notificação por escrito à CEDENTE.

6.2. A CEDENTE pode rescindir unilateralmente o Termo em caso de descumprimento das disposições previstas neste instrumento e/ou do Estatuto do espaço Worktiba, bem como legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluídas eventuais obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CEDENTE e CEDIDO qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço de Trabalho Compartilhado por parte do CEDIDO habilitado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Chamada Pública, os postos de trabalho poderão ser destinados aos empreendimentos classificados conforme a ordem decrescente da pontuação final obtida (do maior para o menor).

7.3 Fica vedado ao cedido o uso do nome/imagem da cedente sem a sua prévia e escrita autorização no que tange a propaganda, marketing e afins, tanto na mídia escrita, falada, virtual ou qualquer outro meio de divulgação.

7.4 O cedido autoriza a veiculação do seu direito de imagem gratuitamente à cedente, podendo essa exibi-la nos seus meios de comunicação como sites, redes sociais, eventos, matérias de propaganda e afins.

7.5 Fica vedado ao cedido a utilização do endereço da cedente como seu endereço comercial.

